



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº / 2015 573	Entrada na Secretaria Em: <u>29/04</u> / 2015	DESPACHO Aprovado na Sessão de <u>28</u> de <u>07</u> de 2015
	Adiado para a próxima Sessão Em: / / 2015	Presidente _____ 1º Secretário _____ EMENTA: REQUER A APLICAÇÃO DO MESMO ÍNDICE DE REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DENOMINADA CC1, CC2, CC3 E CC4.
	Presidente _____	

Senhor Presidente.

Requeiro na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que seja solicitado ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB ROMERO RODRIGUES VEIGA**, que autorize ao **ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DR. PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**, efetuar o descongelamento das gratificações CC1, CC2, CC3 e CC4.


Esta solicitação surgiu para atender aos anseios dos ocupantes de Cargos em Comissão e dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campina Grande que têm incorporado como remuneração permanente em seus contracheques, uma gratificação pelo exercício de Cargo de Provimento em Comissão, com as seguintes referências CC1, CC2, CC3 e CC4, instituída pela Lei 1.570/87 que fixa os percentuais mínimos (Artigos 6º, 7º e 8º) e estabelece o direito de incorporação dessa gratificação aos salários dos servidores que contem com mais de cinco anos interruptos na função ou dez anos intermitentes (Artigo 9º). Coaduna com o dispositivo legal mencionado, a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 115, XVI, onde prevê que "*no efetivo exercício de atividade gratificada os servidores terão a estabilidade financeira garantida*".

Essa gratificação estava congelada desde o ano de 2002, e no ano de 2013 nosso Prefeito Municipal, através do Requerimento nº 786/2013, de nossa autoria, sensibilizou-se com a situação desses servidores, que dedicaram e dedicam toda uma vida ao serviço público, e autorizou o descongelamento das gratificações, o que foi motivo de júbilo para eles.

Portanto, para valorizar àqueles que tanto contribuíram e contribuem para a eficiência no serviço público, assegurando aos mesmos o direito que lhes assiste com fulcro na Lei instituída, solicitamos ao Executivo Municipal, autorizar a correção das gratificações mencionadas congeladas desde o ano de 2013.

Que a decisão desta casa seja informada aos referidos endereços. Vide-verso

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 29 de Abril de 2015.


MIGUEL RODRIGUES
Vereador (PPS)



EXMO. SR. PREFEITO ROMERO RODRIGUES VEIGA (PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE)

Avenida Rio Branco, 304 - Centro, Campina Grande-PB. CEP: 58400-575.

ILMO. PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO)

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692 - Centro, Campina Grande-PB. CEP: 58.400-180.

RÁDIO COMUNITÁRIA LAGAR FM

Rua Parnaíba, 125 - Malvinas, Campina Grande-PB. CEP: 58.433-155.

JORNALISTA E RADIALISTA EDSON PEREIRA (RÁDIO CARIRI AM)

Rua Quinze de Novembro, 1010 - Palmeira, Campina Grande-PB. CEP: 58.401-075.

DIVISÃO DE IMPRENSA DESTA CASA LEGISLATIVA.

VISTO EXP. 3038 Prefeiti

VISTO EXP. 3039 Ad.

VISTO EXP. 3040 Wc/Al

VISTO EXP. 3041 Edson

Esta solicitação surgiu para atender aos anseios dos ocupantes de cargos em Comissão e dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campina Grande que têm incorporado como remuneração permanente em seus contratos, uma gratificação pelo exercício de cargo de provimento em Comissão, com as seguintes referências CCI, CCZ, CC3 e CC4, instituída pela Lei 1.270/87 que fixa os percentuais mínimos (Artigos 6º, 7º e 8º) e estabelece o direito de incorporação dessas gratificações aos salários dos servidores que contem com mais de cinco anos ininterruptos no cargo ou dez anos intermitentes (Artigo 9º). Coaduna com o dispositivo legal mencionado, a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 115, XVI, onde prevê que "no efetivo exercício de atividade gratificada os servidores terão a estabilidade financeira garantida".

Essa gratificação estava congelada desde o ano de 2002, e no ano de 2013 nosso Prefeito Municipal, através do Requerimento nº 786/2013, de nossa autoria, sensibilizou-se com a situação dessas servidoras, que dedicaram e dedicam toda uma vida ao serviço público, e autorizou o descongelamento das gratificações, o que foi motivo de júbilo para elas.

Portanto, para valorizar aquelas que tanto contribuíram e contribuem para a eficiência no serviço público, assegurando aos mesmos o direito que lhes assiste com fulcro na Lei instituída, solicitamos ao Executivo Municipal, autorizar a correção das gratificações mencionadas congeladas desde o ano de 2013.

Que a decisão desta casa seja informada aos referidos endereços. Vide-verso.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 29 de Abril de 2015.

MIGUEL RODRIGUES
Vereador (PPS)